

L E I Nº 406

Dispõe sobre dotações a serem suplementadas.

A Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$ 6.566.000,00 (Seis Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros Reais).

DOTAÇÕES A SEREM SUPLEMENTADAS

1 - CÂMARA MUNICIPAL

3111 - Pessoal Civil. 300.000,00

2.2 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

3111 - Pessoal Civil..... 700.000,00

3132 - Out. Serv. e Encargos. 200.000,00

2.2 - SERVIÇO DA FAZENDA

3111 - Pessoal Civil. 100.000,00

2.3 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

3111 - Pessoal Civil. 80.000,00

2.4 - SERV. EDUC. E CULTURA

3111 - Pessoal Civil. 600.000,00

3120 - Matl. de Consumo 1.000.000,00

3131 - Rem. Serv. Pessoais. 40.000,00

PRAÇA DE ESPORTES

3111-- Pessoal Civil. 50.000,00

2.5 - SER. OBRAS E TURISMO

Vias Urbanas

4110 - Obras e Instalações. 120.000,00

4110 - Const. da Lago Municipal. 400.000,00

4110 - Const. Casas Populares 50.000,00

2.6 - SERV. SAÚDE E SANEAMENTO

SAÚDE

3111 - Pessoal Civil. 500.000,00

CÂMARA MUNICIPAL ALBERTINA - M.G.
Aprovado por unanimidade em sessão de 14 de Novembro de 1964.
Presidente

3120 - Material de Consumo.	300.000,00
3132 - Out. Serv. e Encargos.	100.000,00
4120-- Equip. e Mat. Permanente	20.000,00

SANEAMENTO

3111 - Pessoal Civil.	70.000,00
-------------------------------	-----------

2.7 - SERV. de ASSIST. e PREVIDENCIA

3113 - INPS.	400.000,00
FGTS.	200.000,00
IPSEMG.	10.000,00

3230 - Inat. e Pension.. . . .	200.000,00
--------------------------------	------------

3250 - Pasep.	25.000,00
-----------------------	-----------

2.8 - SERV. ESTR. MUNICIPAIS

3111 - Pessoal Civil	600.000,00
3120 - Mat. de Consumo.	300.000,00
3131 - Rem. Serv. Pessoais.	40.000,00
3132 - Out. Serv. e Encargos.	<u>150.000,00</u>

TOTAL= 6.555.000,00

Art. 2º - Para cobrir a suplementação acima, será usado o Superavit da Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina-MG., 15 de Dezembro de 1993.

Rovilson Edivino Ferreira
 Rovilson Edivino Ferreira
 -Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL ALBERTINA - M.G.
 aprovado por unanimidade em sua
 1ª Sessão Ordinária de 15/12/93
 Assinatura e rubrica
 Albertina, 15 de Dezembro de 1993
 Presidente